

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei n. 5.500

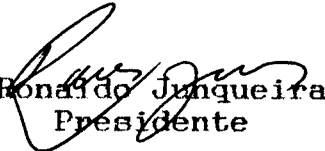
**Revigora a Lei n. 5317, de 31 de dezembro de 1992 e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei 5.317, de 31 de dezembro de 1992 que "autoriza a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a proceder a regularização de edificações; a conceder alvarás especiais de funcionamento e dá outras providências", até o dia 31 de dezembro do corrente ano, incluindo as modificações feitas pela Lei 5.359, de 24 de maio de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de janeiro de 1994

  
Ronaldo Junqueira  
Presidente